



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 800**, de 04 de dezembro de 1995.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG o fornecimento de Energia Elétrica.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – Contrato de fornecimento de Energia Elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a Legislação em vigor, nos termos de minuta que fica fazendo parte integrante desta.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 dias do mês de dezembro de 1995, 52º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Darli Vieira  
Secretário de Administração